



**ESTADO DE MATO GROSSO**

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 3.757 DE 19 DE Setembro DE 2016.**

Projeto de Lei nº 042/2016, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre administração do Parque Recreativo Salomé José Rodrigues, também conhecido como Porto do Baé, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O PARQUE RECREATIVO SALOMÉ JOSÉ RODRIGUES com administração própria e interna passa a ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo.

**Art. 2º** - Todo e qualquer evento a ser realizado em qualquer parte do complexo conhecido como Porto do Baé, dependerá de prévia autorização da Secretaria Municipal de Turismo.

**Art. 3º** - Fica a critério da Secretaria Municipal de Turismo a cobrança de taxas para realização de atividades temporárias e eventos no PARQUE RECREATIVO SALOMÉ JOSÉ RODRIGUES “Porto do Baé”, que serão convertidas em receita para o FUMTUR (Fundo Municipal de Turismo), cujo objetivo é contribuir com as despesas de manutenção do Porto do Baé, bem como para o desenvolvimento de ações voltadas para o Turismo no âmbito do Município de Barra do Garças-MT.

**Art. 4º** - O valor da taxa de que trata o artigo anterior não poderá ser superior ao praticado no mercado de seguimento de locação de espaço para realização de eventos.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 19 de Setembro de 2016.

  
**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

